



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM GARANTIA ON SITE**, conforme Processo nº 2022-BQV3K, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEFAZ nº 04-S, de 19/01/2022, publicada em 20/01/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 22/09/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 05/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas 01 min. do dia 05/10/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 horas do dia 05/10/2022.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

EDITAL Nº 018/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ordem de Fornecimento

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de 68 (sessenta e oito) notebooks novos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEFAZ a cargo da conta da atividade nº 04.122.0050.1106, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

EDITAL Nº 018/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, devendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

EDITAL Nº 018/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

(trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacao@sefaz.es.gov.br).

16.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionados/PageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$917.320,00 (novecentos e dezessete mil trezentos e vinte reais)

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

EDITAL Nº 018/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, ___ de _____ de _____.

RENATO SERRÃO

Presidente/Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação e de Pregão Eletrônico - 01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM GARANTIA ON SITE

Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEFAZ-ES para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da GETEC – SUINT. As informações contidas neste documento representam a visão atual da GETEC – SUINT em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e confecção do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações dos próprios fabricantes. As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.

© 2022 SEFAZ-ES – GETEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	3
1.1. Título do Projeto	3
1.2. Objeto da Contratação	3
1.3. Natureza do objeto e Modalidade de Licitação	3
1.4. Critério de julgamento.....	3
1.5. Estimativa de Custo	3
1.6. Prazo de vigência contratual	3
1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto	4
1.8. Equipe de elaboração do Projeto	4
1.9. Data da elaboração.....	4
1.10. Número da versão e data.....	4
2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO	5
2.1. Motivação.....	5
2.2. Objetivos e benefícios a serem alcançados por meio da contratação.....	6
2.3. Da não divisibilidade do objeto	6
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	7
3.3. Descrição detalhada do objeto:	7
3.4. Requisitos técnicos mínimos exigidos.....	8
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	13
5. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À GARANTIA ON-SITE	14
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	16
8.1. Da Contratada.....	16
8.2. Da Contratante.....	16
9. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA	17



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do Projeto

Termo de Referência para Aquisição de Notebooks, com garantia *on site*.

1.2. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 68 (sessenta e oito) notebooks novos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento, com garantia de 60 (sessenta) meses na modalidade "On-Site".

1.3. Natureza do objeto e Modalidade de Licitação

Tratam-se de objetos de **natureza comum**, posto que são ofertados de forma padronizada por diversos fornecedores que atuam de forma aderente às normas definidas por entidades nacionais e internacionais, e que possuem especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e suas alterações.

Desse modo, sugere-se à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, adoção do **PREGÃO ELETRÔNICO** como modalidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos destinados às aquisições de bens e serviços comuns para licitações, no âmbito estadual, bem como, a aplicação, de forma subsidiária, das normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Critério de julgamento

O critério de será determinado no decorrer do procedimento.

1.5. Estimativa de Custo

A estimativa de custo será anexada pelo Setor de Compras e Cotações da SEFAZ, após a ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e preços obtidos a partir de contratos anteriores do próprio órgão, de outros órgãos, de atas de registro de preços e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, a fim de apurar o valor estimativo para a pretensa contratação, que norteará as decisões do pregoeiro designado para a realização do procedimento licitatório quanto à aceitabilidade das propostas.

1.6. Prazo de vigência contratual

1.6.1. Para o **fornecimento dos equipamentos**, o prazo de vigência do contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do § único do art. 61 da Lei 8.666/93, tendo por termo final o recebimento definitivo e pagamento pela Administração, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

1.6.2. Para a garantia *on site*, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, tendo início e vencimento em dia de expediente, e de acordo com as exigências constantes no item 5.

1.6.3. O período de vigência não restringe a competitividade do certame. Isso porque, adquirir equipamentos com garantia de 60 meses a Administração objetiva reduzir o custeio dos mesmos, pois a aquisição de um período de garantia maior tende a reduzir o custo total deste serviço. Em contrapartida, contratações com prazos menores tendem a ter um valor unitário (mensal – pela garantia) maior. Não se trata de extensão de garantia ou uma garantia “estendida” específica, mas sim garantia em período comumente fornecido por fabricantes destes tipos de equipamentos.

1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto

O projeto tem como unidade administrativa responsável a Secretaria da Fazenda do estado do Espírito Santo sendo gerido, diretamente pela GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação e SUI NT Subgerência de Infraestrutura Tecnológica e SUEQ – Subgerência de Equipamentos.

1.8. Equipe de elaboração do Projeto

Equipe de Responsabilidade Técnica (TI):

Moacir Canella Bortoloso – Subgerente de Infraestrutura Tecnológica;
Maurício Lucas Lamego – Supervisor de Suporte a Usuários e Equipamentos;
Bruno de Souza Lovatti – Gerente de Tecnologia da Informação;
Carlos Felipe Bayerl – Colaborador Terceirizado;

Análise Administrativa

Jéssika Gonçalves Oliveira – Assessor Técnico Fazendário – GETEC/GERAC.

1.9. Data da elaboração

24 de janeiro de 2022.

1.10. Número da versão e data

Versionamento e datas:

Versão	Data	Autor / Revisor
V1	22/03/2022	Carlos Felipe Bayerl / Maurício Lucas Lamego/Jéssika Gonçalves Oliveira
V2	02/05/2022	Carlos Felipe Bayerl / Maurício Lucas Lamego
V3	08/06/2022	Carlos Felipe Bayerl / Maurício Lucas Lamego
V4	22/06/2022	Carlos Felipe Bayerl / Maurício Lucas Lamego



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. A tecnologia mostrou-se fundamental nas empresas públicas e privadas, para alcançar resultados satisfatórios e elevar o nível de produtividade, com a entrega mais rápida às respostas dos comandos dos usuários. Em órgãos governamentais, atualmente, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, sendo os microcomputadores amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas e tecnológicas das unidades dos órgãos públicos.

2.1.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias e na necessidade de respostas mais rápidas à necessidade dos usuários, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.1.3. No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

2.1.4. Conclui-se então, que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.

2.1.5. Atualmente, a SEFAZ possui, dentre outros equipamentos, 92 (Noventa e Dois) notebooks ao todo, sendo 52 (cinquenta e dois) notebooks em utilização. Tais equipamentos foram adquiridos entre os anos de 2010 e 2013, estando, portanto, com sua vida útil obsoleta. Somado a isso, há um grande esforço em manter esses equipamentos antigos em produção, com a troca de peças operacionais, assistência contínua dentre outras questões técnicas, o que, por via de consequência, gera um grande impacto econômico para a Administração e na produtividade dos usuários.

2.1.6. Dada a evolução das aplicações e tarefas executadas nos setores da SEFAZ-ES, os equipamentos existentes começam apresentar baixa capacidade de processamento para executá-las, tornando simples tarefas em processos morosos, situação que se agrava quando são submetidos a atualizações de versões dos sistemas operacionais, aplicativos de produtividade e aplicativos de segurança.

2.1.7. Ademais, cediço que a SEFAZ realizou no corrente ano, concurso público para compor o quadro técnico dos servidores, como foi o caso dos Auditores Fiscais, que tem, como principal atribuição, a fiscalização de ações relacionadas ao controle fiscal relativo aos tributos de competência estadual, inclusive com o desenvolvimento de ferramentas de Tecnologia da Informação, que possibilitam acesso ao cidadão e servidores às mais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

diversas informações, relatórios, dados analíticos e estatísticos que auxiliam na condução das fiscalizações.

2.1.8. A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização e ampliação do parque de informática da SEFAZ-ES, com a aquisição de 68 (sessenta e oito) notebooks para atender às demandas emergentes de reuniões online entre os diversos setores, bem como às atividades inerentes desta Secretaria, o que justifica o interesse público inerente à aquisição em tela.

2.2. Objetivos e benefícios a serem alcançados por meio da contratação

2.2.1. A aquisição dos notebooks visa atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ provendo melhores recursos de hardware para os funcionários do órgão, de forma a viabilizar, com maior agilidade e eficiência, a execução de atividades nas suas diversas áreas de atuação.

2.2.2. Pretende-se, assim, alcançar os seguintes benefícios:

- (a)** Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- (b)** Manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia;
- (c)** Fomentar a utilização adequada da TIC no âmbito da SEFAZ/ES, em observância às ações estratégicas do Governo Estadual;
- (d)** Aprimorar o atendimento ao cidadão e aos servidores públicos.

2.3. Da não divisibilidade do objeto

2.3.1. Os normativos e instruções vigentes que versam sobre licitações, orientam os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública a adotarem procedimentos que promovam a competitividade, a fim de permitir a participação de maior número de interessados, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas e aumentar a possibilidade de reduzir o valor final a ser investido.

2.3.2. Em razão da natureza do objeto, e abarcando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, optou-se pela adjudicação do objeto em **lote único**, visto todos os itens possuem entrega conjunta, ou seja, serão executados após o início da vigência do contrato e faturados de forma única (equipamento + garantia do fabricante).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A descrição dos itens, juntamente com seu respectivo código no Sistema de Integração de Gestão Administrativa – SIGA, unidade de fornecimento, estão demonstrados nos quadros abaixo (descrição detalhada do objeto).

3.2. Caso exista divergência entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação aqui contida;

3.3. Descrição detalhada do objeto:

3.3.1. A CONTRATADA deve especificar e apresentar a composição de preços do produto e de cada item da tabela abaixo. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento do produto.

3.3.2. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos especificados abaixo;

3.3.3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (art. art. 6º da Lei 10.520/02).

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	GARANTIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
01	258779	1.1NOTEBOOK: UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR, DEVE ATINGIR 10.000 PONTOS PARA DESEMPENHO TENDO COMO REFERÊNCIA O SITE http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; MEMORIA RAM: MINIMO DE 8 GB DDR4; MINIMO DE 3000 MHZ; EXPANSIVEL ATE 16 GB (2 SLOTS); PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE NOTEBOOK OFERTADO, NÃO SÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; TELA: EM LED, COM TAMANHO MÁXIMO DE 14,3", E RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366X768 A 60Hz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB INTERNA, NVMe; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO	UNID	68	60 meses			3449052 (Equipamentos de Processamento de Dados)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

		PROCESSADOR; COM PELO MENOS 1.7GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA; INTERFACE DE REDE WIRELESS 802.11 AC. DEVERÁ ATINGIR VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MBPS QUE POSSIBILITE CONEXÕES COM ACCESS POINTS COMPATÍVEIS COM ESTA VELOCIDADE OU SUPERIORES, INTERFACE BLUETOOTH PADRÃO 4.0, OU SUPERIOR; A INTERFACE CITADA DEVE SER INTEGRADA AO NOTEBOOK, OU SLOTADA EM PADRÃO M.2 CARD ; AUTONOMIA MÍNIMA DE 07 (SETE) HORAS; MOUSE: TOUCHPAD COM TECNOLOGIA MULTITOUCH; TECLADO ABNT II; TRAVA DE SEGURANÇA TIPO "SECURITY LOCK", OU "KESINGTON LOCK", OU "NANO-LOK", OU "NOBLE LOCK"; PESO MÁXIMO 1,7KG COM A BATERIA; MOCHILA OU MALETA FABRICADA EM COURO, NYLON OU POLIÉSTER ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. GARANTIA: 60 MESES, ON-SITE; VIDE TERMO DE REFERÊNCIA					
--	--	--	--	--	--	--	--

3.4. Requisitos técnicos mínimos exigidos

ITEM	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS
1. NOTEBOOK	<p>1. DESEMPENHO</p> <p>1.1 Atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2 O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;</p> <p>1.3 Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.</p> <p>2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</p> <p>2.1 Memória RAM 8GB DDR-4 3000 MHz.</p> <p>3. PLACA MÃE</p> <p>3.1 Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.2 A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;</p> <p>3.3 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0;</p> <p>3.4 O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>3.5 BIOS</p> <p>3.5.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior</p> <p>3.5.1.1 A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members,</p> <p>3.5.2 Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;</p> <p>3.5.3 As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);</p> <p>3.5.4 Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>3.5.5 Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:</p> <p>3.5.5.1 Power-On: senha para inicialização do microcomputador;</p> <p>3.5.5.2 Setup: senha para acesso e alterações de configurações;</p> <p>3.5.5.3 Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.</p> <p>3.5.5.4 Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional,</p> <p>4. CÂMERA</p> <p>4.1 Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.</p> <p>5. Interface de I/O</p> <p>5.1 Possuir 02 (duas) portas USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "On Charging Port";</p> <p>5.2 Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia;</p> <p>5.3 Possuir uma porta HDMI ou Display Port,</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada;</p> <p>6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p> <p>6.1 01 (uma) unidade de SSD de 256 GB interna, NVMe;</p> <p>6.2 TBW mínimo: 150;</p> <p>6.3 Leitura Sequencial mínima: 2.000MB/s;</p> <p>6.4 Gravação Sequencial mínima: 1.000 MB/s;</p> <p>7. TELA</p>
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>7.1 Deverá possuir tela de LED, com tamanho máximo de 14,3"; 7.2 Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz; 7.3 Possuir tecnologia "Antirreflexo" ou "Anti-Glare";</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1 Controladora de vídeo integrada ao processador, com pelo menos 1.7GB de alocação dinâmica de memória; 8.2 A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido".</p> <p>9. Controladora de Áudio Integrada High Definition</p> <p>9.1 Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição; 9.2 Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada; 9.3 Autofalantes estéreos internos.</p> <p>10. INTERFACE DE REDE</p> <p>10.1 Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 AC. A tecnologia ofertada, nativamente, deverá atingir velocidade mínima de 600Mbps que possibilite conexões com Access Points compatíveis com esta velocidade ou superiores 10.2 Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior; 10.3 Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p> <p>11. ALIMENTAÇÃO</p> <p>11.1 Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, integrada, capacidade mínima de 7 horas de autonomia; 11.2 Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.</p> <p>12. MOUSE</p> <p>12.1 O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia Multi Touch;</p> <p>13. TECLADO</p> <p>13.1 O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos; 13.1.1 Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função; 13.1.2 Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções. 13.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;</p> <p>14. SEGURANÇA</p> <p>14.1 O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock", ou "Kington lock", ou "Nano-lok", ou "Noble lock";</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>15. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>15.1 O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo Português BR.</p> <p>16. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>16.1 O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/;</p> <p>16.2 O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net) ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT (tipo série ISO 14000);</p> <p>16.3 O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>16.4 O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:</p> <p>16.4.1 Segurança para o usuário e instalações;</p> <p>16.4.2 Compatibilidade eletromagnética;</p> <p>16.4.3 Eficiência Energética;</p> <p>16.5 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;</p> <p>16.6 O modelo de notebook ofertado deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao Edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo;</p> <p>16.7 Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório reconhecido, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao Edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas;</p> <p>16.8 Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 ou EN 62368-1, e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO;</p> <p>16.9 O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org</p> <p>17. DIVERSOS</p> <p>17.1 Peso máximo de 1,7 Kg com bateria;</p> <p>17.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características</p>
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;</p> <p>17.3 Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;</p> <p>17.4 As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>18. MALETA PARA TRANSPORTE</p> <p>18.1 Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado.</p> <p>19. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>19.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>19.2 O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.</p> <p>19.3 Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;</p> <p>19.4 Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;</p> <p>19.5 O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público,</p>
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.
--	--

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos em **até 90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Contratante.
- 4.2.** Previamente à entrega dos produtos tratados neste Termo de Referência, a contratada deverá agendar junto à SEFAZ, as devidas condições de fornecimento, sendo esta, de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 4.3.** Os produtos deverão ser entregues na sede da SEFAZ-ES, na Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/SUINT/SUEQ), Av. João Batista Parra. Nº 600. Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - CEP 29050-375, Vitória/Tel. 33475340.
- 4.4.** Todos os produtos especificados neste termo de referência devem ser fornecidos em embalagens próprias, sem violação de lacres, e não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, de forma a garantir sua integridade e garantia.
- 4.5.** Os produtos serão inspecionados e testados antes da liberação de pagamento.
- 4.6.** Todos os produtos devem ser novos, de forma a garantir sua utilização sem prejuízo da qualidade do serviço a que se propõe.
- 4.7.** Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.
- 4.8.** Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, os equipamentos poderão ser recebidos definitivamente. Caso contrário, deverá ser observado o disposto no item 4.11 deste TR.
- 4.9.** Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse do documento de solicitação de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).
- 4.10.** A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 4.10.1. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 4.10.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.11.** Havendo a constatação de defeito por quebra ou mau funcionamento, ou mesmo de violação de lacres de garantia dos produtos, com a consequente entrega em desconformidade do previsto neste instrumento, a CONTRATADA será notificada da recusa,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

4.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivamente do Contratante, no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente demonstrado e comprovado pelo Contratado, desde que a solicitação formal ocorra antes do seu término e as razões sejam aceitas pela Administração, no exercício de sua conveniência e oportunidade, considerando o atendimento do interesse público.

4.13. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, a equipe responsável terá até 15 (quinze) dias úteis para substituir os equipamentos obsoletos.

4.13.1. Na tentativa de garantir a possível reutilização dos equipamentos que serão substituídos, sugere-se sua utilização em demandas de pouca criticidade ou mesmo a cessão/doação, cumprindo-se toda legislação patrimonial vigente, aos projetos sociais mantidos pelo Estado, entre outros.

5. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À GARANTIA ON-SITE

5.1. Será exigido o fornecimento de manutenção corretiva em garantia on-site, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Estado do Espírito Santo.

5.2. O serviço de garantia deverá ser prestado na sede da SEFAZ-ES, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3. A CONTRATADA deve disponibilizar uma central telefônica própria para abertura de chamados técnicos através de número de telefone fixo, gratuito ou com custo de ligação local;

5.4. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE que servirá de referência para acompanhamento, inclusive após o encerramento do chamado;

5.5. Os chamados deverão ter um tempo máximo de resposta de 02 (duas) horas, devendo o histórico de atendimentos ser devidamente registrados no período de 12 meses.

5.6. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

TIPO DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Sede SEFAZ-ES - Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES	36 horas úteis, após a detecção da necessidade de troca.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

5.7. Em caso de substituição do disco rígido, o disco defeituoso deverá passar por um processo de exclusão dos dados seguro, seguindo os critérios da SEFAZ-ES, a fim de garantir futuros acessos a informações no disco.

5.8. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao o equipamento original.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, vedada a antecipação.

6.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, e o preço contratado em relação aos equipamentos será fixo e irredutível;

6.4. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela CONTRATANTE;

6.5. O pagamento ainda estará condicionado à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante arrematante deverá comprovar que fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração, expedidos por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão, devidamente assinado e carimbado.

7.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do quantitativo exigido nessa licitação.

7.2. Para atendimento do quantitativo exigido no item 7.1.1, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

7.3. A SEFAZ poderá realizar diligências para averiguação da autenticidade dos atestados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- (a) Executar fielmente o fornecimento, entregando os itens nas quantidades, local e especificações definidas, arcando com toda a logística inerente ao fornecimento; A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- (b) Entregar os itens nos prazos máximos determinados no presente Termo de Referência;
- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- (e) No preço, deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto a ser contratado;
- (f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;
- (g) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos bens adquiridos no prazo estabelecido, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;
- (i) Cumprir todas as obrigações que forem estabelecidas no Termo de Referência

8.2. Da Contratante

- (a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- (b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- (c) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com a contratação;
- (d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- (e) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

(f) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEFAZ, sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

9.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se, além da disciplina legal, o disposto no Edital e neste instrumento, quanto ao procedimento e outras condições.

9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de ___ de ___.

PREGÃO Nº 018/2022

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	GARANTIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
01	258779	NOTEBOOK: UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR DEVE ATINGIR 10.000 PONTOS PARA DESEMPENHO TENDO COMO REFERÊNCIA O SITE: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; MEMORIA RAM: MINIMO DE 8 GB DDR4; MINIMO DE 3000 MHZ; EXPANSIVEL ATE 16 GB (2 SLOTS); PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE NOTEBOOK OFERTADO, NÃO SÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; TELA: EM LED, COM TAMANHO MÁXIMO DE 14,3", E RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366X768 A 60Hz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB INTERNA, NVMe; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR; COM PELO MENOS 1.7GB DE ALOCAÇÃO DINAMICA; INTERFACE DE REDE WIRELESS 802.11 AC. DEVERÁ	UNID	68	60 MESES			3449052 (Equipamento de processamento de dados)

EDITAL Nº 018/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

		ATINGIR VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MBPS QUE POSSIBILITE CONEXÕES COM ACCESS POINTS COMPATÍVEIS COM ESTA VELOCIDADE OU SUPERIORES, INTERFACE BLUETOOTH PADRÃO 4.0, OU SUPERIOR; A INTERFACE CITADA DEVE SER INTEGRADA AO NOTEBOOK, OU SLOTADA EM PADRÃO M.2 CARD ; AUTONOMIA MÍNIMA DE 07 (SETE) HORAS; MOUSE: TOUCHPAD COM TECNOLOGIA MULTITOUCH; TECLADO ABNT II; TRAVA DE SEGURANÇA TIPO "SECURITY LOCK", OU "KESINGTON LOCK", OU "NANO-LOCK", OU "NOBLE LOCK"; PESO MÁXIMO 1,7KG COM A BATERIA; MOCHILA OU MALETA FABRICADA EM COURO, NYLON OU POLIÉSTER ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. GARANTIA: 60 MESES, ONSITE; VIDE TERMO DE REFERÊNCIA					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

EDITAL Nº 018/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.D – DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

PROCESSO N.º 2022-BQV3K

Pelo presente, em atenção aos termos do EDITAL em referência, a empresa **XXXXXX** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante legal

EDITAL Nº 018/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

EDITAL Nº 018/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

REF.: Pregão Eletrônico nº 018/2022

Empresa:	
End.:	
CNPJ:	Telefone: () ; E-mail:

2 - Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2022 e à sua proposta de _____ - Processo nº. 2022-BQV3K

I – DO OBJETO:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	258779	NOTEBOOK: UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR DEVE ATINGIR 10.000 PONTOS PARA DESEMPENHO TENDO COMO REFERÊNCIA O SITE: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; MEMORIA RAM: MINIMO DE 8 GB DDR4; MINIMO DE 3000 MHZ; EXPANSIVEL ATE 16 GB (2 SLOTS); PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE NOTEBOOK OFERTADO, NÃO SÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; TELA: EM LED, COM TAMANHO MÁXIMO DE	Unidade		68	R\$	R\$

EDITAL Nº 018/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

	14,3". E RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366X768 A 60Hz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB INTERNA, NVMe; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR; COM PELO MENOS 1.7GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA; INTERFACE DE REDE WIRELESS 802.11 AC. DEVERÁ ATINGIR VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MBPS QUE POSSIBILITE CONEXÕES COM ACCESS POINTS COMPATÍVEIS COM ESTA VELOCIDADE OU SUPERIORES, INTERFACE BLUETOOTH PADRÃO 4.0, OU SUPERIOR; A INTERFACE CITADA DEVE SER INTEGRADA AO NOTEBOOK, OU SLOTADA EM PADRÃO M.2 CARD ; AUTONOMIA MÍNIMA DE 07 (SETE) HORAS; MOUSE: TOUCHPAD COM TECNOLOGIA MULTITOUCH; TECLADO ABNT II; TRAVA DE SEGURANÇA TIPO "SECURITY LOCK", OU "KESINGTON LOCK", OU "NANO-LOK", OU "NOBLE LOCK"; PESO MÁXIMO 1,7KG COM A BATERIA; MOCHILA OU MALETA FABRICADA EM COURO, NYLON OU POLIÉSTER ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. GARANTIA: 60 MESES, ONSITE; VIDE TERMO DE REFERÊNCIA					
TOTAL						R\$

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ (.....).

Obs.: Os equipamentos deverão ser fornecidos em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Contratante.

Os produtos deverão ser entregues na sede da SEFAZ-ES, na Gerencia de Tecnologia da Informação (GETEC/SUINT/SUEQ), Av. João Batista Parra. Nº 600. Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - CEP 29050-375, Vitória/Tel. 33475340.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta do orçamento próprio da SEFAZ a cargo da conta da atividade nº 04.122.0050.1106, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de acesso ao sistema, bem como a forma de pagamento, obedecerão ao disposto no processo em epígrafe.

MARCELO ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA

(Representante)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO SERRÃO

PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ)

SEFAZ - SEFAZ - GOVES

assinado em 21/09/2022 13:55:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 13:55:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATO SERRÃO (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LK1V2Z>